Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

LEI N.º 822/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar inclusão de Obras prioritárias no Plano de Ações e Investimentos do Plano Diretor Municipal - PDM.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir obras prioritárias no Plano de Ações e Investimentos do Plano Diretor Municipal - PDM, constante da Lei Municipal n° 695/2008.

Art. 2º As Obras prioritárias a serem inseridas são as seguintes:

a) Construção do Prédio da Prefeitura Municipal;
b) Construção de Pavimentação e Recape Asfaltico;
c) Construção do Centro de Eventos;
d) Construção do Prédio da Câmara Municipal;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em 24 de Maio de 2013.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O REGIONAL - N. ESP.
Edição Nº 2631 Pag. Nº 20
Em 26/05/2013